

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO – PIAUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 002/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, IX, da Lei Orgânica do Município e suas alterações; nos termos da Lei Municipal nº 527, de 15 de dezembro de 2016, e ainda tendo em vista o contrato nº 01/2017, firmado entre a Universidade Federal do Piauí-UFPI e o Município de Demerval Lobão, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para provimento de 18 (dezoito) vagas de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Demerval Lobão, observadas as demais disposições legais atinentes à espécie e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público será executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí.
- 1.2 Código, cargo, vagas, jornada de trabalho, vencimento base, taxa de inscrição e requisitos/escolaridade constam no quadro a seguir:

COD.	CARGO	VAGAS		CH	VENC. BASE (R\$)	TAXA (R\$)	REQUISITOS/ESCOLARIDADE
		AC (1)	PCD (2)				
01	Agente Comunitário de Saúde	01	-	40	1.014,00	70,00	-Ter concluído o Ensino Fundamental - Residir na zona urbana de Demerval Lobão, bairro Piaçava (área da comunidade/localidade em que atuará) desde a publicação deste Edital
02	Agente de Combate às Endemias	04	-	40	1.014,00	70,00	-Ter concluído o Ensino Fundamental
03	Auxiliar em Saúde Bucal	02	-	40	937,00	70,00	Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar em Saúde Bucal e Registro no Conselho Competente
04	Técnico em Enfermagem	01	-	40	937,00	70,00	Ensino Médio Completo com curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Competente
05	Dentista PSF	03	-	40	2.200,00	140,00	Curso Superior de Odontologia e Registro no Conselho Competente
06	Educador Físico	01	-	40	1.800,00	130,00	Curso Superior de Educação Física e Registro no Conselho Competente
07	Fisioterapeuta	01	-	30	1.800,00	130,00	Curso Superior de Fisioterapia e Registro no Conselho Competente
08	Fonoaudiólogo	01	-	40	1.800,00	130,00	Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro no Conselho Competente
09	Médico PSF	03	-	40	6.000,00	200,00	Curso Superior de Medicina e Registro no Conselho Competente
10	Nutricionista	01	-	40	1.800,00	130,00	Curso Superior de Nutrição e Registro no Conselho Competente
<b>TOTAL</b>		<b>18</b>	<b>-</b>				

(1) Vagas para candidatos da Ampla Concorrência.

(2) Vagas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

- 1.3 A área de lotação e atuação do candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde será o Bairro Piaçava – Zona Urbana de Demerval Lobão – PI.
- 1.4 Os documentos comprobatórios referentes aos requisitos/escolaridade serão exigidos somente para investidura no cargo.
  - 1.4.1 Para os candidatos aprovados na prova escrita objetiva e habilitados à entrega de títulos, os documentos relativos à formação acadêmica devem ser apresentados na data prevista para tal fim, mantendo-se a exigência da comprovação desses documentos por ocasião da posse.
  - 1.4.2 A comprovação da escolaridade e da residência no Bairro Piaçava – Zona Urbana de Demerval Lobão – PI, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, requisito para inscrição do candidato neste concurso público, deve ser entregue quando da convocação para a nomeação, juntamente com os demais documentos para a investidura no cargo exigidos neste Edital.
    - 1.4.2.1 Para comprovar a residência no município de Demerval Lobão, o candidato deverá apresentar, quando convocado para a nomeação, um dos seguintes documentos:

- a) cópia de fatura emitida pela ELETROBRÁS Distribuição Piauí, pela AGESPISA (Água e Esgotos do Piauí S.A.) ou pela operadora de telefonia em nome do candidato;
  - b) declaração original assinada pelo pai (ou mãe) ou membro da família, ou pelo proprietário do imóvel onde reside, com firma reconhecida em cartório;
  - c) cópia autenticada em cartório do contrato de aluguel do imóvel onde reside (se locatário).
- 1.4.3 Será exigido o curso de formação inicial e continuada para os candidatos aprovados e classificados na prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, dentro do limite de vagas estabelecidos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em conformidade com o item 11.1 deste edital.
- 1.4.3.1 O curso de formação inicial e continuada será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Demerval Lobão(PI).

## 2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
  - b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
  - c) estar em gozo dos direitos políticos;
  - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com idade de até 45 anos;
  - f) ter idade mínima de 18 anos no ato da posse;
  - g) comprovar os requisitos exigidos no item 1.2 deste Edital, para o exercício do cargo;
  - h) apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental;
  - i) apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos;
  - j) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
  - k) apresentar cópias dos seguintes documentos:
    - Certidão de Casamento, quando for o caso;
    - Título de Eleitor, com votação atualizada, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
    - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
    - Cédula de Identidade;
    - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
    - Comprovante da escolaridade exigida no item 1.2 deste Edital;
  - l) apresentar 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
  - m) comprovar residência no município de Demerval Lobão, bairro Piaçava (área da comunidade/localidade em que atuará) para os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde de acordo como o subitem 1.4.2.1;
  - n) concluir com aproveitamento o curso de formação inicial e continuada para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.
- 2.2 Será obrigatória a comprovação de todos os requisitos/escolaridade especificados no item 1.2 deste Edital, quando da nomeação até a ocasião da posse. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico **[www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)**, a partir das **09h do dia 24/10/2017 até às 23h59min do dia 23/11/2017**, observado o horário local.
- 3.1.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deste concurso público, somente poderá inscrever-se candidato que já residir no Bairro Piaçava – Zona Urbana de Demerval Lobão – PI, desde a publicação deste Edital.
- 3.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito através de GRU (Guia de Recolhimento da União). O pagamento deverá ser efetivado até o dia **24/11/2017**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
- 3.2.1 O boleto da GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico **[www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)**.
- 3.2.2 Não terá validade, para fins de inscrição neste Concurso Público, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
- 3.2.3 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste concurso público.
- 3.3 A Universidade Federal do Piauí não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital.

- 3.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a confirmação do pagamento da inscrição, via boleto bancário, acessando o sítio **www.ufpi.br/copese** e clicando no ícone do Concurso, como condição para efetivar sua inscrição.
- 3.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.
- 3.6 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato.
- 3.7 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFPI do direito de excluir do concurso aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.8. É assegurada a devolução do valor relativo à taxa de inscrição no caso de anulação ou cancelamento do concurso, por qualquer causa.
- 3.9 O comprovante de pagamento da inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no dia de realização da prova, quando solicitado pela organização do Concurso.
- 3.10 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.
- 3.11 Será anulado o pedido de inscrição por qualquer vício verificado no processo de pagamento da taxa de inscrição ou falhas verificadas no meio de pagamento escolhido em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.12 O candidato deverá acessar o sítio **www.ufpi.br/copese** e imprimir o seu cartão de inscrição a partir do dia **12/12/2017**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

- 4.1. As atribuições dos cargos constam no Anexo II deste Edital.

#### **5. DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

- 5.1 Devido à existência de menos de 05 (cinco) vagas disponíveis para cada cargo/lotação, não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de necessidades especiais. A estas, no entanto, está assegurado o direito de inscrição e atendimento especial no presente Concurso Público.
- 5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298, de 20/12/1999, particularmente em seu Artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 5.4 Ao inscrever-se neste Concurso, na condição de Pessoa Com Deficiência, o candidato deverá indicar a sua necessidade especial no Formulário do Pedido de Inscrição, escolhendo a opção "deficiência" e indicando o tipo de deficiência em que se enquadra, bem como, entregar, no período de **24/10 a 23/11/2017**, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, pessoalmente, ou por terceiro, ou ainda via SEDEX, à Coordenação Permanente de Seleção – COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, a seguinte documentação:
- a) **laudo médico** (cópia), emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se como limite a data de inscrição neste Concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- b) **requerimento**, em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, indicando o tipo de deficiência, e solicitando atendimento ou prova especial, se for o caso, com a devida solicitação do acompanhamento para realizar a prova com intérprete de libras (para candidatos surdos), ledor ou a confecção da prova ampliada (para cegos ou amblíopes), e de tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.
- 5.4.1 O candidato com deficiência que não necessitar de atendimento especial deverá, também, informar essa situação no formulário citado no item 5.4, alínea "b", deste Edital.
- 5.4.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da COPESE/UFPI.
- 5.4.3 O não cumprimento do item 5.4, alíneas "a" e "b" deste Edital, desobrigará a organização do Concurso da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes, da disponibilização de intérprete de libras, de ledor e da concessão de tempo adicional.
- 5.4.4 As solicitações após o prazo estabelecido no item 5.4 deste Edital serão indeferidas.
- 5.4.5 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido ao candidato.
- 5.5 O candidato com deficiência que, no pedido de inscrição, não declarar esta condição e não entregar a documentação do subitem 5.4, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação.
- 5.6 A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho das atribuições do cargo.
- 5.6.1 O candidato com deficiência deverá se submeter a todas as etapas do presente Concurso e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que, as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao portador de necessidades especiais.
- 5.7 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência, caso classificado, deverá submeter-se a exame para emissão de laudo conclusivo sobre sua aptidão ou não para o exercício do cargo.
- 5.7.1 O candidato que for julgado pela junta médica oficial como INAPTO para o exercício do cargo, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo, será desclassificado do Concurso.

- 5.8 A Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI designará Comissão Multiprofissional, de que trata o Art. 43, do Decreto nº 3.298/1999, de 20/12/1999 para fins de avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato durante o estágio probatório.
- 5.9. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## 6. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE OU LACTANTE E PELO NOME SOCIAL

- 6.1 O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COPESE/UFPI até 5(cinco) dias úteis antes da realização da prova, por meio da página eletrônica **www.ufpi.br/copese**, cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.
- 6.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE/UFPI solicitação disponível na página eletrônica **www.ufpi.br/copese** até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
- 6.2.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização da prova.
- 6.2.2 A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova.
- 6.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.
- 6.4 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração da prova.
- 6.5 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova.
- 6.6 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização da prova e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará a prova.
- 6.7 O candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste Concurso desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica **www.ufpi.br/copese**, por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido com a justificativa da condição que motiva a solicitação, devidamente assinado e enviado pelo e-mail [copese@ufpi.edu.br](mailto:copese@ufpi.edu.br), no período de **24/10 a 23/11/2017**.
- 6.7.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação para atendimento específico pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax e redes sociais.

## 7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 7.1 Este concurso público será realizado em duas etapas, conforme especificadas a seguir:
- 1ª Etapa: Prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos;
  - 2ª Etapa: Avaliação de títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos de nível superior: Dentista PSF, Educador Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico PSF e Nutricionista.
- 7.2 A realização da prova escrita objetiva e a Avaliação de títulos estão detalhadas nas seções 8 e 9 deste Edital, respectivamente.

## 8. DA REALIZAÇÃO PROVA ESCRITA OBJETIVA (1ª Etapa)

- 8.1 A prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos constará de 50 (cinquenta) questões, com 5 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta, valendo 02(dois) pontos cada questão.
- 8.1.1 Na prova escrita objetiva, a parte de conhecimentos gerais será composta de questões sobre Língua Portuguesa e de Legislação do SUS. A parte referente a conhecimentos específicos constará de questões específicas para cada cargo.
- 8.2 Os conteúdos programáticos das provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos de cada cargo constam no Anexo I deste Edital.
- 8.3 As áreas de conhecimento, o total de questões por área e o valor da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos estão especificados no quadro a seguir:

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Todos os cargos	<b>Conhecimentos Gerais:</b>		100
	Língua Portuguesa	10	
	Legislação do SUS	10	
	<b>Conhecimentos Específicos do Cargo</b>	30	
	<b>TOTAL</b>	50	

- 8.4 A Prova Escrita Objetiva será aplicada na cidade de Teresina-PI, no dia **17/12/2017**, conforme data prevista no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo IV deste edital, com 04 (quatro) horas de duração, já

- incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, iniciando-se às 08h00 (oito horas) e encerrando-se às 12h00 (doze horas), observado o horário local.
- 8.4.1 O local de aplicação da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos constará no cartão de inscrição do candidato.
- 8.4.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 8.5 O candidato somente poderá realizar a prova no local estabelecido pela COPESE/UFPI, que arbitrará a alocação do candidato de acordo com seus próprios critérios.
- 8.6 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova escrita objetiva com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de:
- caneta esferográfica transparente (tinta preta ou azul-escuro);
  - comprovante de inscrição;
  - documento original de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Registro Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação, informado no pedido de inscrição.
- 8.6.1 Em caso de perda, roubo e extravio, será aceito documento de identificação original, diferente daquele informado no ato da inscrição, desde que tenha fotografia recente e fé pública.
- 8.6.2 O candidato que apresentar documento de identidade diferente do informado na inscrição ou documento que levante dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura do portador ou de qualquer outra natureza será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.6.3 Serão considerados documentos de identificação que tenham fé pública aqueles que permitem a comparação da impressão digital e forem expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e as Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei federal, são válidas como documentos de identidade.
- 8.6.4 O candidato não fará a prova sem o documento original de identificação.
- 8.6.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.6.6 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.
- 8.6.7 Também não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 8.7 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 8.7.1 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 8.8 Às 8 (oito) horas, ao ouvir o toque de sirene ou outra forma de autorização convencional, os fiscais de sala deverão apresentar aos candidatos o saco de provas, devidamente lacrado, abri-lo, distribuir o Caderno de Questões e autorizar o início da prova escrita objetiva.
- 8.9 Não será admitido à sala de realização da prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da referida prova.
- 8.10 É expressamente proibido ao candidato portar na sala de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou de registro de dados. Durante a realização da prova escrita objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta a materiais e apontamentos impressos ou eletrônicos e comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica).
- 8.10.1 Se o candidato comparecer ao local portando objetos não permitidos, antes de adentrar na sala, os fiscais orientarão para desligar o celular (retirando a bateria) e depositar o(s) objeto(s) em saco porta-objetos fornecido pela organização do concurso, lacrando-o e colocando embaixo da carteira. Se o telefone celular ou outro aparelho tocar ou chamar, a prova escrita objetiva será apreendida e o candidato deixará a sala e terá o seu nome excluído do certame.
- 8.10.2 O candidato com o qual for constatada, por meio da fiscalização, a posse de qualquer dos objetos e/ou aparelhos eletrônicos citados no item 8.10 deste Edital, após iniciada a prova escrita objetiva, terá sua prova apreendida mediante lavratura do Termo de Apreensão de Prova.
- 8.10.3 Em caso de suspeita de fraude, os objetos e/ou aparelhos eletrônicos encontrados em poder do candidato deverão ser recolhidos para fins periciais e o candidato será encaminhado para investigação policial pelo(s) órgão(s) competente(s).
- 8.10.4 A COPESE/UFPI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 8.11 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste concurso público, o candidato que durante a realização da prova:
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
  - for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no item 8.10 deste Edital.
  - faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos;
  - recusar-se a entregar o caderno de questões (prova escrita) e o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste concurso público;
  - não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, quando se fizer necessário;

- j) ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta e/ou o caderno de questões (prova).
- 8.12 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste concurso público.
- 8.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 8.14 No dia de realização da prova, não serão prestadas informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação/classificação, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes.
- 8.15 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorrido 30 (trinta) minutos do início da realização da prova escrita, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência de sala.
- 8.16 Somente será permitido ao candidato entregar o seu caderno de questões (prova escrita) e cartão-resposta após 01(uma) hora do início da realização da prova.
- 8.16.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova escrita) antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado deste concurso público.
- 8.17 As respostas serão transcritas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 8.18 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato, o preenchimento do cartão-resposta, bem como a conferência dos dados nele contidos, a assinatura no cartão-resposta e na folha de frequência de sala.
- 8.18.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos dessas marcações são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.19 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especial, conforme o item 5.4, alínea "b", deste Edital. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por leitor devidamente treinado, determinado pela COPESE/UFPI.
- 8.20 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões (prova escrita) e o cartão-resposta, devidamente assinado.
- 8.21 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 8.22 O não comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.23 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.
- 8.24 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.
- 8.25 As provas serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese** em data prevista no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital, com os respectivos gabaritos.
- 8.26 Em hipótese alguma, haverá vista ou revisão de prova. No entanto, o candidato poderá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital referente às questões da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos na forma especificada na seção 10 deste Edital.
- 8.27 O resultado da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos será divulgado no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese** no dia **11/01/2018**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.

## 9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (2ª Etapa)

- 9.1 A Avaliação de Títulos será realizada somente para os candidatos aprovados na prova escrita objetiva e classificados até o limite de **05 (cinco) vezes** o número de vagas dos cargos de **Educador Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista**; e, até o limite de **03 (três) vezes** o número de vagas dos cargos de **Dentista PSF e Médico PSF**, conforme especificado no item 11.1, e seus subitens, deste Edital.
- 9.1.1 Os candidatos aprovados na prova escrita objetiva e empatados na última posição, dentro do limite de vagas estabelecido para o respectivo cargo, também estão habilitados à entrega de títulos.
- 9.1.2 Os candidatos que não atingirem classificação suficiente para participar da avaliação de títulos, ainda que tenham obtido aprovação na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, serão eliminados deste concurso público.
- 9.2 A etapa de Avaliação de títulos será classificatória e os títulos a serem considerados são os constantes no Anexo III deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.
- 9.3 A pontuação dos títulos é limitada ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, resultante do somatório dos pontos especificados na Tabela para Avaliação de Títulos – Anexo III deste Edital.
- 9.4 Os documentos comprobatórios a serem examinados serão relacionados em formulário próprio, disponibilizado no sítio da COPESE (**www.ufpi.br/copese**), datado e assinado, anexadas fotocópias legíveis e entregues no período de **15 a 16/01/2018**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30 às 17h30min, em dias úteis, pessoalmente ou por terceiro, à Coordenação Permanente de Seleção – COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, conforme previsto no Cronograma de Execução do Concurso - Anexo IV deste Edital.
- 9.5 Não serão aceitos títulos após a data aprazada, constante no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.
- 9.6 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação e/ou não permitir uma análise precisa e clara pela Comissão de Avaliação de títulos.
- 9.7 Serão considerados como títulos os expedidos por instituições devidamente reconhecidas, conforme especificado no Anexo III deste Edital.
- 9.7.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.
- 9.7.2 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.

- 9.7.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 9.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação de fotocópia legível do documento de identidade do procurador e de procuração pública ou particular do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
- 9.9 Para comprovar a experiência profissional no cargo pleiteado, o candidato deverá atender, pelo menos, a uma das condições especificadas a seguir:
- 9.9.1 Se realizada em instituição pública:
- a) Cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com fotografia do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salários que constem mudança de função; ou
  - b) Cópia do ato, portaria, termo de posse ou outro documento de nomeação, acrescida de cópia ou original de certidão de tempo de serviço ou de cópia ou original de declaração emitida pelo empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a discriminação do cargo exercido ou serviço realizado.
- 9.9.2 Se realizada em instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com fotografia do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salários que constem mudança de função.
- 9.9.3 Se realizada como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços na área específica do cargo a que concorre, com firmas reconhecidas em cartório, constando em citação textual ou em carimbo o número do registro no Conselho Profissional ou acompanhada de cópia da carteira de registro no Conselho Profissional; cópia de recibo de pagamento autônomo (RPA) do(s) respectivo(s) ano(s) trabalhado(s); e cópia ou declaração original com firma reconhecida em cartório que informe o período (com início e fim, se for o caso), o cargo e a discriminação do(s) serviço(s) realizado(s).
- 9.9.4 Se realizada como pessoa jurídica: cópia do contrato de prestação de serviços na área específica do cargo a que concorre, com firmas reconhecidas em cartório, constando em citação textual ou em carimbo o número do registro do prestador de serviço no Conselho Profissional ou acompanhada de cópia da carteira de registro no Conselho Profissional; e cópia de declaração ou original com firma reconhecida em cartório, assinada pelo contratante, que informe o período (com início e fim, se for o caso), o cargo e a discriminação do(s) serviço(s) realizado(s).
- 9.9.5 Se realizada por meio de cooperativa de profissionais: cópia do Estatuto Social da Cooperativa, acrescida de cópia ou declaração original emitida pela cooperativa, informando a condição de cooperado do profissional, o período (com início e fim, se for o caso), o cargo e a discriminação do(s) serviço(s) realizado(s), com citação textual ou em carimbo do número do registro no Conselho Profissional, ou acompanhada de cópia da carteira de registro no Conselho Profissional.
- 9.9.6 Se realizada no exterior: cópia ou original de declaração do órgão ou empresa, ou de certidão do tempo de serviço efetivamente exercido no exterior, traduzida para a língua portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim, se for o caso), o cargo e a discriminação do(s) serviço(s) realizado(s).
- 9.9.7 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência profissional, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 9.9.8 Os pontos que excederem o valor máximo de cada item da Tabela para Pontuação de Títulos – Anexo III deste Edital, bem como os que excederem o limite total de 20 (vinte) pontos, serão desconsiderados.
- 9.10 Os pontos que excederem o valor máximo de cada item da Tabela para Pontuação de Títulos – Anexo III deste Edital, bem como os que excederem o limite total de 20 (vinte) pontos, serão desconsiderados.
- 9.11 Não será aceito qualquer tipo de estágio obrigatório (curricular) ou não obrigatório (extracurricular), bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou tutoria para pontuação como título ou experiência profissional.
- 9.12 A experiência profissional realizada antes da obtenção do título de graduação, na área que habilita o candidato para o exercício do cargo pleiteado neste concurso público, não será considerada para fins de pontuação.
- 9.13 Em se considerando que este concurso público destina-se ao provimento de cargo na categoria funcional de servidor técnico, não será computada a experiência profissional do candidato no magistério.
- 9.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos para avaliação de títulos.
- 9.15 Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de cópias ou originais de documentos referentes à avaliação dos títulos.
- 9.16 Em caso de dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, será exigido o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos apresentados pelo candidato para avaliação de títulos. Se o candidato não providenciar o reconhecimento de firma ou a autenticação dentro do prazo exigido, os documentos não serão considerados.
- 9.17 Levando-se em conta que a etapa de avaliação de títulos não é obrigatória, o candidato que faltar ou não apresentar os comprovantes na data prevista no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital não será eliminado deste certame, mas deixará de pontuar na avaliação de documentos e receberá nota zero na segunda etapa deste concurso público.
- 9.18 Constatada, a qualquer tempo, falsificação, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados relativos à avaliação dos títulos, a COPESE/UFPI considerará não satisfeita a exigência documental, anulará a respectiva pontuação do candidato e dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
- 9.19 O resultado da avaliação de títulos será divulgado pela COPESE/UFPI na página eletrônica **www.ufpi.br/copese** no dia **23/01/2018**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.

9.20 O candidato poderá interpor recurso nos dias **23 e 24/01/2018**, conforme previsto no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo IV deste Edital, referente ao resultado da avaliação de títulos, em conformidade com a seção 10 deste Edital.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1 O candidato poderá interpor recurso nas datas aprazadas no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital referente ao:
- gabarito das questões da Prova Escrita Objetiva;
  - ao resultado da Avaliação de Títulos.
- 10.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da COPESE ([www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)), em data prevista no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.
- 10.3 Na formulação do recurso da Prova Escrita Objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, por área de conhecimento, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 10.3.1 Será desconsiderado o recurso da Prova Escrita Objetiva em que o candidato de alguma forma se identificar e estiver em desacordo com esse item do Edital.
- 10.3.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 10.4 Os recursos interpostos serão analisados pelas Comissões de elaboração das provas escritas objetivas e da Avaliação de títulos, que decidirão sobre o deferimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 10.5 Na prova escrita objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 10.6 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.7 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final deste Concurso Público.

## 11. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Será considerado aprovado e classificado neste Concurso Público o candidato que, cumulativamente, atender às seguintes exigências:
- 11.1.1 Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem, Educador Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista**:
- ter sido aprovado na Prova Escrita Objetiva, ou seja, ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa e Legislação do Sus e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de Conhecimentos Específicos do cargo;
  - ter sido classificado até o limite de **05 (cinco) vezes** o número de vagas especificado para o respectivo cargo.
- 11.1.2 Para os cargos de **Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal, Dentista PSF e Médico PSF**:
- ter sido aprovado na Prova Escrita Objetiva, ou seja, ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa e Legislação do Sus e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de Conhecimentos Específicos do cargo;
  - ter sido classificado até o limite de **03 (três) vezes** o número de vagas especificado para o respectivo cargo.
- 11.2 Os candidatos que não atingirem classificação suficiente descrita na alínea "b" dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 deste Edital, ainda que tenham obtido aprovação na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, estarão automaticamente eliminados deste Concurso Público.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1 A classificação final dos candidatos para os cargos de **Nível Superior: Educador Físico, Dentista PSF, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico PSF e Nutricionista**, dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, levando-se em conta o resultado total de pontos obtidos por cada candidato, resultante da soma da pontuação na Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e da Avaliação de Títulos, obedecidos os critérios estabelecidos na seção 11 deste Edital.
- 12.2 A classificação final dos candidatos para os cargos de **Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal** dar-se-á em ordem decrescente de pontuação do total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos, em lista de classificação, obedecidos os critérios estabelecidos na seção 11 deste Edital.
- 12.3 Ocorrendo igualdade de pontos, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que, sucessivamente:
- Para os cargos de **Nível Superior: Educador Físico, Dentista PSF, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico PSF e Nutricionista**:
    - tenha idade igual ou superior a sessenta anos, até a data do Resultado Final do Concurso Público, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
    - obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos específicos do cargo;
    - obtiver maior número de pontos na área de Legislação do Sus;
    - obtiver maior número de pontos na área de Língua Portuguesa;
    - tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).



- b) Para os cargos de **Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal:**
- tenha idade igual ou superior a sessenta anos, até a data do Resultado Final do Concurso Público, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
  - obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos específicos do cargo;
  - obtiver maior número de pontos na área de Legislação do Sus;
  - tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).

### **13. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS**

- 13.1 Os candidatos aprovados e classificados no concurso público, dentro do limite do número de vagas especificado na seção 12 deste Edital, serão submetidos a curso introdutório de formação inicial e continuada para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e estarão sujeitos à verificação de rendimento.
- 13.2 A relação dos candidatos convocados para participar do curso introdutório de formação inicial e continuada serão divulgados pela COPESE/UFPI no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), até o dia **15/01/2017** e encaminhados à Prefeitura Municipal de Demerval Lobão(PI) para convocação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí e no sítio do Município de Demerval Lobão, conforme previsto no Cronograma de Execução-Anexo IV deste Edital, informando a data, o horário e o local para comparecimento.
- 13.2.1 O curso de formação inicial e continuada terá início até 90 (noventa), dias após a divulgação do resultado da prova escrita objetiva deste Concurso Público.
- 13.2.2 O candidato que não comparecer ao local na data e horário informados para o curso de formação inicial e continuada será considerado desistente e eliminado deste processo seletivo público.
- 13.3 O curso introdutório de formação inicial será ofertado gratuitamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão(PI).
- 13.4 O curso de formação inicial e continuada é de caráter eliminatório, terá uma carga horária prevista de 40 (quarenta) horas e exigirá aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), expresso em pontos, e frequência de 100% (cem por cento).
- 13.5 O resultado do curso de formação inicial e continuada será divulgado no Diário Eletrônico do Município.
- 13.5.1 Será aprovado no curso de formação inicial e continuada o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e frequência de 100% (cem por cento).
- 13.5.2 O candidato que não obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e frequência de 100% (cem por cento) será considerado reprovado.
- 13.6 Eventuais recursos contra o resultado do curso de formação inicial e continuada deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão(PI), no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.
- 13.6.1 A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão(PI), terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para analisar o pleito e publicar a decisão.
- 13.7 O candidato que, mesmo tendo sido aprovado e classificado na prova escrita objetiva dentro do número de vagas previsto, não obtiver aprovação no curso de formação inicial e continuada para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias será eliminado deste concurso público.

### **14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1 O Resultado Final do Concurso Público será encaminhado pelo Magnífico Reitor da UFPI à Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI para homologação e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.
- 14.1.1 O Resultado Final do Concurso Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias será publicado somente após a divulgação do resultado do curso de formação inicial e continuada.

### **15. DO PRAZO DE VALIDADE**

- 15.1 O prazo de validade deste Concurso Público será de 02(dois) anos, contado da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

### **16. DA NOMEAÇÃO**

- 16.1 A nomeação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação, estando condicionada à comprovação dos requisitos especificados no item 2.1 deste Edital.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 17.1 Este Edital será previamente publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da prova escrita objetiva, do seguinte modo:
- I – integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí;
- II – resumidamente, em carta circular às entidades e associações e aos órgãos municipais.
- 17.2 O Edital, com o prazo de validade do concurso e as condições de sua realização, será afixado na sede da Prefeitura e na Câmara de Vereadores do Município de Demerval Lobão, em obediência ao Art. 11, §1º, da Lei Complementar nº 003/2005 (Regime Jurídico Único).
- 17.3 Não poderão participar da Banca Examinadora (elaboradores de questões e avaliadores de títulos e experiência profissional) pessoas designadas ou pertencentes aos quadros da COPESE/UFPI ou membros da Comissão

- Organizadora da Prefeitura de Demerval Lobão para este certame, que tiverem cônjuge, companheiro(a), ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de parentesco, inscrito(s) neste concurso público.
- 17.4 Em conformidade com o Art. 79, §2º, da Lei Orgânica do Município de Demerval Lobão, os Conselhos Profissionais, o Sindicato dos Servidores Municipais, as associações e as entidades de classe das áreas específicas terão direito de fiscalização deste concurso público, inclusive com acesso às provas corrigidas.
- 17.4.1 Para ter direito à fiscalização deste concurso público e acesso às provas corrigidas, os representantes dos Conselhos Profissionais, do Sindicato dos Servidores Municipais, das associações e das entidades de classe das áreas específicas deverão apresentar documento de identificação e documento que comprove que representam os respectivos órgãos.
- 17.5 A inscrição do candidato implicará o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, rigorosamente, a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital, referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, os quais também serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 17.7 A nomeação dos candidatos dar-se-á até o limite do exato número de vagas determinado para cada cargo no item 1.2 deste Edital. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, da disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei para investidura no cargo.
- 17.8 A lotação dos servidores será de acordo com a necessidade administrativa do município de Demerval Lobão.
- 17.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no Concurso, valendo para este fim, o Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.
- 17.10 Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí somente os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público, até o limite determinado para cada cargo especificado na seção 11 deste Edital.
- 17.11 A convocação do candidato será feita pela Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, através de jornal de grande circulação no Estado ou, alternativamente, via correios, por carta registrada com aviso de recebimento (AR), em que estabelecerá o horário, dia e local para apresentar-se.
- 17.12 A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica, procedimento indisciplinar ou descortês para com os membros da Comissão, coordenadores, auxiliares e autoridades presentes, durante a realização da prova e no processo do Concurso, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Concurso e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final do concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 17.13 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, sediada em Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para interposição de recursos judiciais, relativos a este Edital.
- 17.14 Os casos omissos relativos à prova escrita objetiva serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com a COPESE.
- 17.14.1 Os casos omissos relativos ao curso de formação inicial e continuada para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Demerval Lobão por meio de seus órgãos competentes.

Demerval Lobão(PI), 09 de outubro de 2017.

Luís Gonzaga de Carvalho Júnior  
Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI

**ANEXO I – EDITAL 002/2017**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO – PIAUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**1. CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

**Conteúdos:**

1. Texto: Interpretação e compreensão de textos de diferentes gêneros. Texto e contexto. Tipos textuais. Gêneros textuais/discursivos. Mecanismos de coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Intergenericidade. Interdiscursividade. 2. Variação linguística e norma culta. 3. Fonética e Fonologia: Fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Tonicidade. 4. Ortografia (de acordo com as normas do acordo ortográfico vigente): notações léxicas, emprego do sinal indicativo de crase, acentuação, emprego do hífen. Regras de acentuação 5. Morfologia: Estrutura das palavras. Formação de palavras. Palavra e morfema. Derivação e composição. Substantivo: classificação, flexão e emprego. Artigo: classificação valores e emprego. Adjetivo: flexões e empregos. Pronomes: classificação e emprego. Numerais: flexão, valores e empregos. Verbo: classificação; flexão em número, pessoa, modo, tempo, aspecto, vozes. Advérbio: classificação, colocação e gradação. Preposição: função, significação e valores. Conjunção: coordenativa e subordinativa. Interjeição: classificação e locução interjetiva. 6. Sintaxe: Frase, oração e período. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes: complementos nominais e verbais. Termos acessórios: adjuntos adnominais e adverbiais. Aposto. Períodos simples e compostos. Orações complexas e grupos oracionais: subordinação e coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação ou de ordem. Colocação pronominal. Figuras de sintaxe. Discurso direto, indireto e indireto livre. 7. Pontuação: Emprego dos sinais de Pontuação; 8. Semântica: polissemia, homonímia, sinonímia, antonímia, paronímia. 9. Estilística: Figuras de linguagem.

**Indicações Bibliográficas:**

BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37ª ed.. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.  
CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2007.  
MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

**LEGISLAÇÃO DO SUS:**

**Conteúdos:**

1. Aspectos históricos da construção do Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios, diretrizes e arcabouço legal do Sistema Único de Saúde - SUS. 2. Controle social no Sistema Único de Saúde. 3. Organização, gestão e operacionalização do Sistema Único de Saúde. 4. Constituição Federal: seguridade social e o direito à saúde, artigos de 194 a 200. 5. Determinantes sociais de saúde. 6. Pacto pela Saúde no SUS. 7. Regulação em Saúde. 8. Sistemas de informação em saúde.

**Indicações Bibliográficas:**

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] União*. Brasília, DF, 28 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)>. Acesso em: 20 set. 2017.

BRASIL. Lei n. 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e outras providências. *Diário Oficial [da] União*. Brasília: Ministério da Saúde, 1990. Disponível em: <[https://www.sjc.sp.gov.br/media/116799/microsoft\\_word\\_-\\_lei\\_n\\_8142.pdf](https://www.sjc.sp.gov.br/media/116799/microsoft_word_-_lei_n_8142.pdf)>. Acesso em: 20 set. 2017.

BRASIL. Lei n. 8080, de 19 de Setembro. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial [da] União*. Brasília, MS 18055 - 9, 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)>. Acesso em: 20 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 399/GM de 22 de fevereiro de 2006a. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. *Diário Oficial [da] União*. Brasília, DF, 22 fev. 2006a. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)>. Acesso em: 20 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 699, de 30 de março de 2006. Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. *Diário Oficial [da] União*. Brasília, DF, 30 mar. 2006b. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0699\\_30\\_03\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0699_30_03_2006.html)>. Acesso em: 20 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. *Diário Oficial [da] União*, Brasília, DF, 6 jun. 2012. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453\\_10\\_05\\_2012.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html)>. Acesso em 20 set. 2017.

BRASIL, Senado Federal. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: 1988. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/CON1988.pdf](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf)> Acesso em 20 set. 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. *Regulação em Saúde*. Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: <[http://www.conass.org.br/biblioteca3/pdfs/colecao2011/livro\\_10.pdf](http://www.conass.org.br/biblioteca3/pdfs/colecao2011/livro_10.pdf)> Acesso em 20 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece as diretrizes para a organização da rede de atenção à saúde no âmbito do sistema único de saúde (SUS). *Diário Oficial [da] União*, Brasília, DF, 31 dez. 2010. Disponível em: < [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279\\_30\\_12\\_2010.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html)>. Acesso em 20 set. 2017.

## 2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

### Cargo: DENTISTA PSF

#### Conteúdos:

1. Afecções radiculares e perirradiculares. 2. Anestesia loco-regional oral: tipos, técnicas, anestésicos, indicações e contra-indicações, acidentes, medicação de urgência. 3. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. 4. Disfunção têmporo-mandibular. 5. Farmacologia aplicada à Odontologia. 6. Planejamento e organização de serviços assistenciais de Odontologia. 7. Radiografia odontológica: Indicações, técnicas e interpretação. 8. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. 9. Infecções bacterianas, virais e micóticas: diagnóstico e tratamento. 10. Principais manifestações bucais de doenças sistêmicas: diagnóstico e tratamento. 11. Traumatismos e imobilizações dentárias. 12. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte: exodontia simples e complexas. 13. Doença periodontal: etiologia, epidemiologia, diagnóstico e tratamento. 14. Anatomia e histologia do periodonto. 15. Etiopatogenia das enfermidades periodontais; Classificação e etiologia da doença periodontal, métodos de diagnóstico. 16. Implantodontia: indicações e técnicas. 17. O tratamento cirúrgico dos problemas periodontais. 18. Diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais; Tratamento endodôntico: preparo mecânico-químico, técnicas de instrumentação manual e rotatória, medicação intracanal, obturação dos canais, instrumentais e materiais, orientação pré e pós-operatória. 19. Diagnóstico e tratamento dos problemas endodônticos e periodontais de interesse comum. 20. Emergência em odontologia. 21. Cariologia: etiologia, epidemiologia, progressão e controle da cárie dentária. 22. Dentística: restaurações com ionômero de vidro e resina composta, restaurações complexas com amálgama. 23. Proteção do complexo dentino-pulpar. 24. Tratamentos conservadores da polpa. 25. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. 26. Processos agudos na cavidade bucal: diagnóstico e tratamento. 27. Tratamento conservador do complexo dentina/polpa. 28. Tratamento Restaurador Atraumático. 29. Princípios básicos de oclusão. 30. Diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle da disfunção têmporo-mandibular. 31. Próteses Parciais Provisórias: confecção e adaptação. 32. Núcleo metálico fundido, Núcleos de preenchimento e Núcleo pré-fabricado. 33. Procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentária e parodontárias. 34. Procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses, manutenção e controle da reabilitação. 35. Próteses unitárias.

#### Indicações Bibliográficas:

ANDRADE, E. D. *Terapêutica Medicamentosa em Odontologia*. 3. Ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2014.

ANDREASEN, J. O. et al. *Fundamentos do Traumatismo Dental*. 3. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2001.

ANUSAVICE, K.J. Phillips. *Materiais Dentários*. 12. Ed. Rio de Janeiro: ELSEVIER, 2013.

BARATIERI, L. N. et al. *Odontologia Restauradora Fundamentos e Possibilidades*. 2. Ed. São Paulo: Santos Livraria e Editora, 2015.

BOTTINO, M. A. et al. *Percepção: Estética em Próteses Livres de Metal em Dentes Naturais e Implantes*. São Paulo: Artes Médicas, 2009.

BRASIL - Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Manual de especialidades em saúde bucal*. Ministério da Saúde: Brasília, 2008. [www.saude.gov.br/bvs](http://www.saude.gov.br/bvs).

BRASIL - Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Cadernos de Atenção Básica - n. 17*. Ministério da Saúde: Brasília, 2008. [www.saude.gov.br/bvs](http://www.saude.gov.br/bvs).

BRASIL - *Condições de Saúde Bucal da População Brasileira 2002-2003*. Resultados Principais Série C. Projetos, Programas e Relatórios, 2004. [www.saude.gov.br/bvs](http://www.saude.gov.br/bvs).

BRASIL- Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. *Guia de recomendações para o Uso de fluoretos no Brasil*. Ministério da Saúde. Brasília, 2009. [www.saude.gov.br/bvs](http://www.saude.gov.br/bvs).

BRASIL, Ministério da saúde; PORTARIA Nº 600, DE 23 DE MARÇO DE 2006, Institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas.

COHEN, S. et al. *Caminhos da Polpa*. 10. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

CONSOLARO, Alberto. *Inflamação e Reparo*. 2. Ed. Maringá: Dental Press Editora, 2014.

BRASIL. Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para os Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde. Publicado em D.O de 28/03/06. Brasília, DF. 2006

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399 - Pacto pela Saúde – Consolidação do SUS. Diário Oficial da União, fevereiro de 2006. Brasília, 2006. Resolução DC 306 de 07/12/2004. Regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Publicada em Diário Oficial da União (DOU) de 07/12/2004. Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Saúde - Portaria 3.252, de 22 de dezembro de 2009. Aprova as Diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados e Municípios.

BRASIL. RELATÓRIO FINAL DA 8ª CONFERENCIA NACIONAL DE SAUDE – 1ª CONFERENCIA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL. RELATÓRIO FINAL - 10- 12 DE OUTUBRO DE 1986.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica - PROGRAB - Programa para a Gestão de Resultados da Atenção Básica. Finalidades, principais características, áreas programáticas.

BRUNTON L. L.; CHABNER B.A.; KNOLLMANN B.C. *As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman*. 12 Ed. McGraw-Hill/ArtMed. 2012.

CARRANZA, F.A. et al. *Periodontia Clínica*. 11. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

COHEN, S. et al. *Caminhos da Polpa*. 10. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

CONCEIÇÃO, E. N. *Dentística Saúde e Estética*. 2. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

CONSOLARO, Alberto. *Inflamação e Reparo*. 2. Ed. Maringá: Dental Press Editora, 2014.

Dental Trauma Guide: Evidence Based Treatment Guide. Disponível em: <<https://dentaltraumaguide.org/>>  
FERJESKOV, O. et al. *Cárie Dentária: a Doença e seu Tratamento Clínico*. 2. Ed. São Paulo: Santos, 2013.  
DEAN, J.A.; McDONALD, R.E., AVERY, D.R. McDONALD E AVERY - *Odontopediatria para Crianças e Adolescentes*. 9. Ed. Rio de Janeiro; Elsevier, 2011.  
FREITAS, A., ROSA, J.E., SOUZA, I.F. *Radiologia Odontológica*. 6 Ed. São Paulo: Artes Médicas, 2004.  
GUEDES- PINTO, A.C. *Odontopediatria*. 8. Ed. São Paulo: Editora Santos, 2010. KRAMER,  
JORGE, W. A. et al. *Odontologia Hospitalar: Bucocomaxilofacial, Urgências Odontológicas e Primeiros Socorros*. 1. Ed. (S.1.): Medbook, 2009.  
KLIEMANN, C. *Manual de Prótese Parcial Removível*, 1. Edição. Livraria Santos, 1999, São Paulo.  
LEONARDO, MR. *Endodontia: tratamento de canais radiculares*. V. 1 e 2. São Paulo: Artes Médicas, 2005.  
LINDHE, *Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral*. 5. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.  
LEI nº 8080 - De 19 de setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Institui o Sistema Único de Saúde.  
LEI nº 8142 - De 28 de dezembro de 1990. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.  
LOPES, H. P. et al. *Endodontia: Biologia e Técnica*. 3. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.  
MALAMED, S. F. *Manual de Anestesia Local*. 6. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.  
MALTZ, M. et al. *Cariologia: Conceitos Básicos, Diagnóstico e Tratamento Não Restaurador*. São Paulo: Artes Médicas, 2016.  
MEZZOMO E. et al. *Reabilitação Oral Contemporânea*. 1 Ed. São Paulo: Santos Livraria e Editora, 2006.  
NEVILLE, B. W. et al. *Patologia Oral e Maxilofacial*. 3. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.  
Okenson JP. *Dor orofacial, guia de avaliação, diagnóstico e tratamento*. São Paulo: Quintessence; 1998. p. 116-7  
Paulo Floriani; FELDENS, Carlos Alberto. *Traumatismo na Dentição Decídua: prevenção, diagnóstico e tratamento*. 2. Ed. São Paulo: Editora Santos, 2013.  
PETERSON, TUCKER, M.R. *Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea*. 5. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.  
SCULLY, C. *Medicina Oral e Maxilofacial: Bases do Diagnóstico e Tratamento*. 2 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.  
TELLES, D.; HOLLWEG, H.; CASTELLUCCI, L. *Prótese total convencional e sobre implantes*. 2. ed. São Paulo: Ed. Santos, 2000.  
TORABINEJAD, M. et al. *Endodontia: princípios e prática*. 4. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.  
TODESCAN, R.; SILVA, E.E. & SILVA, O. J. *Atlas de Prótese Parcial Removível*. 1. ed., Livraria Editora.  
TURANO, J.C.; TURANO, L.M. *Fundamentos de prótese total*. 5. ed. São Paulo: Ed. Santos, 2000.

## **Cargo: EDUCADOR FÍSICO**

### **Conteúdos:**

1. Conhecimentos básicos de Anatomia, Fisiologia, Biomecânica, Treinamento Desportivo e Nutrição. 2. Conhecimento sobre programas de práticas corporais, esporte e lazer no campo da ação comunitária. 3. Aspectos normativos e legais que norteiam os programas de Proteção Social Básica e suas interfaces com a atividade física e o lazer. 4. Noções básicas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Política Nacional de Juventude. 5. Conhecimento básico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. 6. Conceito de atividade física, exercício físico, saúde, estilo de vida e qualidade de vida. 7. Conhecimento sobre aptidão física e atividades físicas relacionadas à saúde. 8. Conhecimento sobre prescrição de exercícios físicos para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 9. Conhecimento sobre prescrição de exercícios físicos para grupos especiais: obesos, hipertensos, diabéticos, gestantes e pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais. 10. Fatores que influenciam no condicionamento físico: fumo, álcool e outras drogas. 11. Conhecimento sobre bem-estar: físico, emocional, social, mental e espiritual. 12. Conhecimento básico sobre esportes: regras, fundamentos técnicos e táticos. 13. Noções básicas de primeiros socorros em situações de práticas corporais. 14. Conhecimentos básicos sobre organização de eventos esportivos e recreativos.

### **Indicações Bibliográficas:**

BRASIL. *Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei orgânica da assistência social*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8742compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm) Acesso em: 28 jul. 2017.  
BRASIL. *Altera a lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112435.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112435.htm) Acesso em: 28 jul. 2017.  
BRASIL. *Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Estatuto da Juventude*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/112852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112852.htm) Acesso em: 28 jul. 2017.  
BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 648, de 28 de março de 2006*. Política Nacional de Atenção Básica, Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: [http://dab.saude.gov.br/docs/legislacao/portaria\\_648\\_28\\_03\\_2006.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/legislacao/portaria_648_28_03_2006.pdf). Acesso em: 28 jul. 2017.  
BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008*. Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154\\_24\\_01\\_2008.html](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html) Acesso em: 28 jul. 2017.  
BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de Primeiros Socorros*. Rio de Janeiro. Fundação Oswaldo Cruz, 2003. Disponível em: <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirosocorros.pdf>. Acesso em 29 jul. 2017.  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL (CBB). *Regras oficiais de basquetebol 2010*. Disponível em: [http://sge.esumula.com.br/Arquivos/LIVRO\\_DE\\_REGRAS.pdf](http://sge.esumula.com.br/Arquivos/LIVRO_DE_REGRAS.pdf) Acesso em 29 jul. 2017.  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS). *Livro nacional de regras 2017*. Disponível em: [http://www.cbfs.com.br/2015/futsal/regras/livro\\_nacional\\_de\\_regras\\_2017.pdf](http://www.cbfs.com.br/2015/futsal/regras/livro_nacional_de_regras_2017.pdf) Acesso em 29 jul. 2017.  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHb). *Regras de jogo*. Disponível em: [http://www.brasilhandebol.com.br/noticias\\_detalhes.asp?id=27182](http://www.brasilhandebol.com.br/noticias_detalhes.asp?id=27182) Acesso em 29 jul. 2017.  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV). *Regras oficiais do voleibol 2015 - 2016*. Disponível em: <http://2015.cbv.com.br/pdf/regulamento/quadra/RegrasOficiaisdeVoleibol-2015-2016.pdf> Acesso em 29 jul. 2017.  
COSTA, A. D. *Voleibol: fundamentos e aprimoramento técnico*. Rio de Janeiro: Sprint, 2003.  
DANTAS, E. H. M. *A Prática da Preparação Física*. 5ª ed. Rio de Janeiro, Shape, 2013.  
DELAMARCHE, P.; DUFOUR, M.; MULTON, F. *Anatomia, fisiologia e biomecânica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

- FOX, E. L. BOWERS, R. W. FOSS, M. L. *Bases fisiológicas da educação física e dos desportos*. 4ª ed. Guanabara Koogan, 1991.
- GUISELINI, M. *Aptidão física saúde bem-estar: fundamentos teóricos e exercícios práticos*. 2. ed. São Paulo, Phorte, 2006.
- HALL, Susan - *Biomecânica Básica* – 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- LUCENA, R. *Futsal e a Iniciação*. Rio de Janeiro: Ed. Sprint, 1996.
- MATSUDO, S. M.; MATSUDO, V. K. R. *Atividade física e obesidade: prevenção e tratamento*. São Paulo: Atheneu, 2007.
- McARDLE, W.D.; KATCH, F.I.; KATCH, V.L. *Fisiologia do exercício: energia, nutrição e performance humana*. São Paulo: Manole, 1996.
- NAHAS, M. V. *Atividade física, saúde e qualidade de vida: conceitos e sugestões para um estilo de vida ativo*. 4. ed. Londrina, Miodiograf, 2006.
- NIEMAN, D. C., *Exercício e Saúde: como se prevenir de doenças usando o exercício como seu medicamento*. São Paulo: Manole, 1999.
- OLIVEIRA, R. J. de. *Saúde e atividade física: algumas abordagens sobre atividade física relacionada à saúde*. Rio de Janeiro: Shape, 2005.
- POWERS, S. K., HOWLEY, E. T. *Fisiologia do Exercício: Teoria e Aplicação ao Condicionamento e Desempenho*. São Paulo: Manole, 2000.
- REZENDE, José Ricardo. *Sistema de disputa para competições esportivas: torneios & campeonatos*. São Paulo: Ibrasa, 1992.
- ROSE JR, Dante de. *Basquetebol – do treino ao jogo*. Manole, 2017.
- SIMÃO, Roberto. *Fisiologia e Prescrição de Exercícios para Grupos Especiais*. Phorte editora, 3 edição, 2007.
- TEIXEIRA, Luzimar. *Atividade Física e Saúde Adaptada: da teoria à prática*. Phorte Editora, 2008.
- TENROLLER, Carlos A. *Handebol: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Sprint, 2004.
- VALENTE, J. J. *Estatuto da criança e adolescente: apuração do ato infracional à luz da jurisprudência*. São Paulo: Atlas, 2002.
- WEINECK, J. *Biologia do Esporte*. São Paulo: Manole, 2000.
- WILMORE, J. H., COSTILL, D. L. *Fisiologia do Esporte e do Exercício*. São Paulo: Manole, 2001.

## **Cargo: FISIOTERAPEUTA**

### **Conteúdos:**

1. Código de ética profissional.
2. Anatomia e fisiologia humanas.
3. Métodos e técnicas de avaliação clínica e funcional.
4. Cinesiologia e biomecânica.
5. Cinesioterapia.
6. Conceitos, técnicas e efeitos fisiológicos em mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, hidroterapia e massoterapia.
7. Fisioterapia preventiva e fisioterapia do trabalho.
8. Saúde coletiva: histórico, conceitos, fundamentos e atuação do fisioterapeuta.
9. Aspectos fisiopatológicos, clínicos e abordagem fisioterapêutica nas disfunções ortopédicas, traumatológicas, cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, neuropediátricas, reumatológicas e geriátricas.
10. Epidemiologia: conceitos, fundamentos e aplicações.

### **Indicações Bibliográficas:**

- BRODY, L. T.; HALL, C. M. *Exercício Terapêutico na busca da função*. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- DUTTON, M. *Fisioterapia ortopédica: exame, avaliação e intervenção*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- GUYTON, A. C. *Fisiologia humana*. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- HERBERT, S.; XAVIER, R. *Ortopedia e traumatologia - princípios e práticas*. 3. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- KISNER, C.; COLBY, L. A. *Exercícios terapêuticos – fundamentos e técnicas*. 5. ed. Barueri: Manole, 2009.
- NEWMANN, D. A. *Cinesiologia do aparelho musculoesquelético – fundamentos para a reabilitação física*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
- PEREIRA, M. G. *Epidemiologia: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- PRYOR, J.; WEBBER, B. A. *Fisioterapia para problemas respiratórios e cardíacos*. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- REGENGA, M. M. *Fisioterapia em cardiologia: da UTI à reabilitação*. 2. ed. São Paulo: Roca, 2012.
- SANVITO, W. L. *Propedêutica neurológica básica*. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2010.
- ROUQUAYROL, M. Z.; ALMEIDA FILHO, N. *Epidemiologia & saúde*. 6. ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2003.
- SARMENTO, G. J. V. *Recursos em fisioterapia respiratória*. Barueri: Manole, 2012.
- UMPHRED, D. A. *Reabilitação neurológica*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

## **Cargo: FONOAUDIÓLOGO**

### **Conteúdos:**

1. Audiologia: Anatomia, fisiologia e desenvolvimento da audição. Avaliação e diagnóstico audiológico: testes audiológicos para identificação das alterações cocleares, retrococleares e do sistema tímpano-ossicular. Avaliação e diagnóstico audiológico: testes eletrofisiológicos e de avaliação do processamento auditivo. Intervenção audiológica no idoso. Intervenção audiológica na saúde do trabalhador. Deficiência da audição, reabilitação e prótese auditiva/aparelho auditivo. Deficiência da audição, reabilitação e implante coclear. Exame otoneurológico. Terapia fonoaudiológica da criança surda. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. PAIR: perda auditiva induzida por ruído.
2. Disfagia: Anatomia da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe, laringe e esôfago. Fisiologia da deglutição. Métodos de avaliação nas disfagias. Disfagias em recém-nascidos e lactentes: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. Disfagias em crianças com disfunções neuromotoras: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. Disfagias neurogênicas: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. Disfagias mecânicas/oncológicas: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. Disfagias em portadores de doenças neuromusculares: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. Trabalho interdisciplinar em disfagia.
3. Fonoaudiologia Educacional: Aquisição da leitura, escrita e alfabetização. Transtornos de aprendizagem e outros distúrbios relacionados à aprendizagem. Atuação fonoaudiológica na educação: ações vinculadas a alunos, professores, gestores e equipes multidisciplinares.
4. Linguagem: Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Transtornos de fala e fluência: conceito, etiologia,

classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Distúrbios de linguagem oral e escrita: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nos ciclos de vida. Transtornos do desenvolvimento: espectro autístico, deficiência intelectual e física e outros. Afasia: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Linguagem nos processos de envelhecimento. Trabalho interdisciplinar em Linguagem. 5. Motricidade Orofacial: Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. Desenvolvimento das estruturas e funções orofaciais nos ciclos de vida. Avaliação, diagnóstico e tratamento em Motricidade Orofacial. Disfunções da articulação temporomandibular e dor orofacial, traumas de face, cirurgia ortognática, estética facial, paralisia facial, queimaduras, câncer de boca, fissuras lábio-palatinas e demais máis-formações orofaciais. Alterações de fala músculo esqueléticas. Desenvolvimento e alterações da função respiratória. Trabalho interdisciplinar em Motricidade Orofacial. 6. Saúde Coletiva: Diretrizes e Princípios do Sistema Único de Saúde. Bases teóricas, conceituais e operacionais das políticas públicas e na saúde coletiva. Planejamento e gestão em saúde. Bases teóricas, conceituais e operacionais dos modelos tecnoassistenciais em saúde. Ações de promoção e educação. Ações de prevenção e reabilitação. Educação em saúde. 7. Voz: Anatomia e fisiologia do aparelho fonador. Distúrbio da voz. Avaliação de voz clínica, voz profissional e em fonocologia. Teoria da fonação. Tratamento em voz clínica. Fisiologia das técnicas vocais. Intervenção/ tratamento em voz profissional. Tratamento em fonocologia. Voz e disfonia nos ciclos de vida: da infância à senescência. Promoção de saúde, qualidade de vida e voz. Trabalho interdisciplinar em voz.

### Indicações Bibliográficas:

- ANDRADE, C.R.F. *Fonoaudiologia em berçário normal e de risco*. São Paulo: Lovise, 1996.
- ANGELIS, E.C.; FURIA, C.L.B.; MOURÃO, L.F.; KOWALSKI, L.P. *A atuação da fonoaudiologia no câncer de cabeça e pescoço*. São Paulo: Lovise; 2000.
- BASSETO, M.C.A.; BROCK, R.; WAJINSTEJN, R. *Neonatologia: um convite à atuação fonoaudiológica*. São Paulo: Lovise, 1998.
- BEFFI-LOPES, D. & FERREIRA, L. P. & LIMONGE, S. (Orgs.) *Tratado de Fonoaudiologia*. São Paulo, Roca, 2004.
- BEFI, Débora (Org.). *Fonoaudiologia na atenção primária à saúde*. São Paulo: Lovise, 1997.
- BEHLAU, M. et al. Disfonias organofuncionais. In: BEHLAU, M. (Org.). *Voz: o livro do especialista*. v. 1. Rio de Janeiro: Revinter; 2001. p. 295-321 [cap. 5].
- BEHLAU, M. (Org.). *Voz: o livro do especialista*. v. 2. Rio de Janeiro: Revinter; 2003.
- BEVILACQUA, M.C. et al. *Tratado de audiologia*. São Paulo: Santos, 2011.
- FERNANDES FDM, Mendes BCA, Navas ALPGP. *Tratado de Fonoaudiologia*. 2. ed. São Paulo. Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia/Editora Roca, 2009.
- FERNANDES, F. D. M.; MENDES, B. C.A.; NAVAS, A.L.P. G. P. *Tratado de Fonoaudiologia*. 2. ed. 2010.
- FURKIM, A. M. *Disfagia: A intervenção fonoaudiológica*. In: Junqueira, P., Dautden, A. T. B. Aspectos atuais em terapia fonoaudiológica. São Paulo, Pancast editora, 1997.
- FURKIM, A. M. & SANTINI, C. S. *Disfagias orofaríngeas*. Carapicuíba, Pró-fono Departamento editorial, 1999.
- FURKIM, A. M. & SILVA, R. G. *Programa de reabilitação em disfagia neurogênica*. São Paulo. Frôntis Editorial, 1999.
- GOMAN C K. *A linguagem corporal dos líderes*. Editora Vozes, Rio de Janeiro, 2014.
- HADDAD, M; BARBOSA, E. R.; MOURÃO, L. F. *Inovações da intervenção da doença de Parkinson: neurologia e fonoaudiologia*. In: Giédre Berretin-Félix; Kátia de Freitas Alvarenga; Magali de Lourdes Caldana; Nicole Carvalho Santana; Maria Jaqueline Dias dos Santos; Priscila Reis Jokura Santos (Org.). (Re)habilitação fonoaudiológica: Avaliação da eficácia. 1 ed. São José dos Campos: Pulso, 209. v. 1, p.228-261.
- HASSON, M. B. C.; MACEDO, J. E. *Estimulação da linguagem e da memória*. Treinamento Prático. vol. 1. 2. Ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2015.
- HERNANDES A, MARCHESAN I. *Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar*. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.
- HERNANDEZ AM. *Atuação fonoaudiológica com o sistema estomatognático e a função de alimentação*. In: Hernandez AM, organizador. Conhecimentos essenciais para atender bem o neonato. São José dos Campos: Pulso; 2003. p. 47-78.
- JACOBI, J. S.; LEVY, D. S.; SILVA, L. M. C. *Disfagia: Avaliação e tratamento*. Rio de Janeiro, Revinter. 2003.
- JOTZ, G.P.; ANGELIS, E.C.; BARROS, A.P.B. *Tratado de deglutição e disfagia: no adulto e na criança*. Rio de Janeiro: Revinter, 2009.
- KLEIN, D. et al. (Orgs.). *Avaliação em motricidade orofacial: discussão de casos clínicos*. São José dos Campos, SP: Pulso, 2013.
- KYRILLOS L, Jung M. *Comunicar para liderar*. Editora Contexto, São Paulo, 2015.
- LIMONGI SCO (org). *Paralisia Cerebral – processo terapêutico em linguagem e cognição*. Pró-Fono, Carapicuíba, 2000.
- LOPES-HERRERA AS, Maximino LP. *Fonoaudiologia Intervenções e Alterações da Linguagem Oral Infantil*. Ribeirão Preto, Novo Conceito Editora, 2011.
- LÓRIO M.C.M.; Almeida, K. *Próteses auditivas: fundamentos teóricos e aplicações clínicas*. São Paulo, Lovise, 2003 (2. ed).
- MACEDO, E. D.; GOMES, G. F.; FURKIM, A. M. *Manual de cuidados do paciente com disfagia*. São Paulo, Lovise, 2000.
- MACEDO, E.; PISSANI, J. C.; CARNEIRO, J.; GOMES, G. *Disfagia: Abordagem Multidisciplinar*, 30-45, Frôntis & Editorial, 1988.
- MARCHESAN, I. Q.; SILVA, H. J.; TOMÉ, M.C. *Tratado das especialidades em fonoaudiologia*. Rio de Janeiro: Roca, 2014. 1118p.
- MENDES BCA. *Estudo fonético acústico das vogais do português brasileiro: dados da produção e percepção de fala de um sujeito deficiente auditivo [tese]*. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; 2003.
- MOMENSOHN-SANTOS TM, Russo ICP. *Prática da Audiologia Clínica*. Cortez Editora. São Paulo. 2005. 5. Ed. Revista e ampliada.
- MOURÃO, L. F.; FEDOSSE, E. *Orientações fonoaudiológicas*. In: Li Li Min; Paula Teixeira Fernandes; Rodrigo Bastos Cunha; Susana Oliveira Dias; Vera Regina Toledo Camargo; Carlos Vogt. (Org). AVC – Uma catástrofe que pode ser prevenida e tratada. 1. ed. São Paulo: Plêiade, 2009, v. 1p. 163-170.
- NEIVA FCB, LEONE CR. *Efeitos da estimulação da sucção não-nutritiva na idade de início da alimentação via oral em recém-nascidos pré-termo*. Rev Paul Pediatría. 2007; 25(2):129-34.
- PALLADINO, R.R.R. *Fonoaudiologia e desenvolvimento de linguagem: diálogo interdisciplinar*. In: FERNANDES, F.D.M., Mendes, B.C.A, Navas, A.L,G,P (Orgs.). *Tratado de Fonoaudiologia*. São Paulo: Roca, 2009.
- PENTEADO JRW. *A técnica da comunicação humana*. Cengage Learning, São Paulo, 2012.

PEREIRA, M. M. B.; BORSEL, J. ; FERRANTE, C. *Análise fonética e fonológica dos transtornos dos sons da fala*. Rio de Janeiro: Revinter, 2012.

PINHO SMR. *Avaliação e tratamento da voz. Fundamentos em fonoaudiologia: tratando os distúrbios de voz*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2003.

SILVA KAL, UROSAS JG, Sanches SGG, CARVALLO RMM. *Reflectância de banda larga em recém-nascidos com presença de emissões otoacústicas evocadas por transiente*. *Codas*. 2013; 25 (1): 29-33.

TOMÉ, M. C. *Dialogando com o coletivo – dimensões da saúde em fonoaudiologia*. São Paulo: Santos, 2009.

VIEIRA, Raymundo Manno (Org.). *Fonoaudiologia e saúde pública*. 2. ed. Carapicuíba, SP: Pró-Fono, 2000.

WERTZNER, H. *Fonologia: desenvolvimento e alterações*. In: FERNANDES, F.D.M.; MENDES, B.C.A; NAVAS, A. L. G. P. (Orgs.). *Tratado de fonoaudiologia*. São Paulo: Roca, 2009.

ZORZI J, Hage S. *PROC Protocolo de observação comportamental*. São José dos Campos, SP: Pulso, 2004.

ZORZI J. *A intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem infantil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2008.

## **Cargo: MÉDICO PSF**

### **Conteúdos:**

1. Princípios da Medicina de Família e Comunidade. 2. Princípios da Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Abordagem individual, Familiar e Comunitária. 5. Raciocínio Clínico. 6. Habilidades de Comunicação. 7. Ética Médica e Bioética. 8. Educação Permanente. 9. Gestão e organização do processo de trabalho. 10. Trabalho em equipe multiprofissional. 11. Vigilância em Saúde. 12. Abordagem a problemas gerais de saúde: respiratórios; digestivos; infecciosos; relacionados aos olhos e visão; de saúde mental; do sistema nervoso; cardiovasculares; dermatológicos; hematológicos; relacionados aos ouvidos, nariz e garganta; metabólicos; relacionados aos rins e vias urinárias; musculoesqueléticos. 13. Cuidados Paliativos. 14. Cuidado Domiciliar. 15. Rastreamento. 16. Urgência e Emergência. 17. Realização de procedimentos ambulatoriais. 18. Atenção à saúde da criança e do adolescente. 19. Atenção à saúde do idoso. 20. Atenção à saúde da mulher. 21. Atenção à saúde do homem. 22. Atenção à sexualidade. 23. Atenção ao ciclo gravídico-puerperal. 24. Atenção a situações de violência e vulnerabilidade. 25. Atenção à saúde do trabalhador. 26. Fundamentos da Medicina Rural.

### **Indicações Bibliográficas:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. 21 – *Vigilância em Saúde (menos Tuberculose)*, 22 – *Zoonoses*, 23 – *Saúde da Criança*, 25 – *Doenças Respiratórias Crônicas*, 26 – *Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva*, 29 – *Rastreamento Linha do Tempo*, 30 – *Procedimentos* [disponíveis na Internet: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes>].

BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil*. Brasília: Ministério da Saúde 2011. [disponível na Internet: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual\\_de\\_recomendacoes\\_tb.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_de_recomendacoes_tb.pdf)].

DUNCAN BB, SCHMIDT MI, GIUGLIANI ERJ, DUNCAN MS, GIUGLIANI C, organizadores. *Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências*. 4. edição. Porto Alegre: Artmed, 2013.

GUSSO, Gustavo DF, LOPES, José MC, organizadores. *Tratado de Medicina de Família e Comunidade – Princípios, Formação e Prática*. Porto Alegre: ARTMED, 2012, 2222p.

McWHINNEY, Ian R. *Manual de Medicina de Família e Comunidade*. Porto Alegre: ARTMED, 2010, 471p.

ROSE, Geoffrey. *Estratégias da Medicina Preventiva*. Porto Alegre: ARTMED, 2010, 192p.

SBMFC. Currículo Baseado em Competências para Medicina de Família e Comunidade. LERMEN JR., Nulvio, organizador. Rio de Janeiro: SBMFC 2015. [disponível na Internet: <http://www.sbmfc.org.br>]

STARFIELD, Barbara. *Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços-tecnologia*. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p. [disponível na Internet: [http://www.unesco.org.br/publicacoes/livros/atencao primaria/mostra\\_documento](http://www.unesco.org.br/publicacoes/livros/atencao primaria/mostra_documento)].

STEWART, Moira. *Medicina Centrada na Pessoa*. Porto Alegre: ARTMED, 2010, 376p.

WONCA. *A Definição Europeia de Medicina Geral e Familiar*. Justin Allen et al., WONCA, 2002. [disponível na Internet: <http://www.apmcg.pt/files/54/documentos/2007060115471793311.pdf>]

## **Cargo: NUTRICIONISTA**

### **Conteúdos:**

1. Guia Alimentar para População Brasileira. 2. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). 3. Política Nacional Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN). 4. Política Nacional de Atenção Básica em Saúde. 5. Ações de Alimentação e Nutrição na Atenção Básica. 6. Alimentos funcionais, dietéticos e alternativos. 7. Avaliação nutricional: indicadores antropométricos, clínicos e bioquímicos. 8. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos de vida (Recém-nascido, lactente, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, idoso, gestantes e nutrízes). 9. Aspectos epidemiológicos das carências nutricionais e distúrbios alimentares. 10. Epidemiologia e tratamento dietoterápico nas doenças crônicas não transmissíveis. 11. Diagnóstico alimentar e nutricional da população. 12. Vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas. 13. Boas Práticas para Serviços de Alimentação - RDC nº 216/2004-MS e RDC nº52/2014 – MS. 14. Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) - RDC nº275/2002-MS Portaria nº1.428/1992-MS. 15. Planejamento físico-funcional de Unidades de Alimentação e Nutrição: ambiência, composição dos setores e dimensionamento de equipamento.

### **Indicações Bibliográficas:**

BORGES, V. C. *Alimentos funcionais: prebióticos, probióticos, fitoquímicos e simbióticos*. In: Waitzberg DL. *Nutrição Enteral e Parenteral na Prática Clínica*. São Paulo: Atheneu; 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de atenção Básica. *Guia alimentar para a população brasileira / ministério da saúde, secretaria de atenção à saúde, departamento de atenção Básica*. – 2. ed. – Brasília: ministério da saúde, 2014. 156 p.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Política Nacional de Alimentação e Nutrição* / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 84 p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde/UNICEF. *Plano Nacional de Alimentação e Nutrição 2015 – 2020*.

\_\_\_\_\_. Câmara interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN. *Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional* (PLANSAN 2016-2019). Brasília, maio 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Política Nacional de Atenção Básica* / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 4. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 68 p. – (Série E. Legislação de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 4).

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Matriz de ações de alimentação e nutrição na atenção básica de saúde* / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 78 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. *Vigil Brasil 2015 Saúde Suplementar: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico [recurso eletrônico]* / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 170 p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Unicef. Cadernos de Atenção Básica: *Carências de Micronutrientes* / Ministério da Saúde, Unicef; Bethsáida de Abreu Soares Schmitz. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 60 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde: Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN* / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 76 p.: il. – (Série G. Estatística e Informação em Saúde).

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33).

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Módulo 11: Alimentação saudável e sustentável* / Eliane Said Dutra...[et al.]. – Brasília: Universidade de Brasília, 2007. 92 p.

FIGUEIREDO, E.N. Estratégia Saúde na Família na Atenção Básica do SUS./ UNA-SUS | UNIFESP. Acesso: [www.unasus.unifesp.br](http://www.unasus.unifesp.br).

FISBERG, M.R *et al.* *Inquéritos Alimentares: Métodos e Bases Científicos*. 1ed. São Paulo: Manole. 2005.

GARITA, FLAVIA SENAPESCHI, MAGNONI, DANIEL ET CUKIER, *Celso Manual prático em terapia nutricional*. São Paulo: SARVIER, 2010.

LOPES, Ellen Almeida. Guia para elaboração dos procedimentos operacionais padronizados exigidos pela RDC nº275 da ANVISA/Ellen Lopes. – São Paulo: livraria Varela, 2004.

MARTINS, C. *Avaliação do Estado nutricional e Diagnóstico*. Volume 1. Nutroclínica – Editora e Comércio de Livros Ltda. 2008.

MAHAN, L. Kathleen, Scott-Stump, Sylvia. Krause: *Alimentos, Nutrição e Dietoterapia*. 11 ed. São Paulo: Roca, 2005.

MUSSOI, Thiago Durand Avaliação nutricional na prática clínica: da gestação ao envelhecimento. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

NACIF, M; VIEBIG, R F. *Avaliação antropométrica no ciclo da vida: uma visão prática*. São Paulo: Ed Metha, 2011.

PINHEIRO-SANT'ANA, H. M. *Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição*. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2012.

PROUDLOVE, K. *Os Alimentos em Debate: Uma Visão Equilibrada*. Livraria Varela Ltda. São Paulo, 251p, 1996.

ROSSI, L, CARUSO, L, GALANTE, AP (Organizadoras). *Avaliação Nutricional: Novas Perspectivas*. São Paulo: Roca. 2009.

SALGADO, J.M. *Pharmacia de Alimentos, Recomendações para prevenir e controlar doenças*. Medras Editora Ltda, São Paulo, 2001.

SISTEMA CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE NUTRICIONISTAS. *O papel do nutricionista na Atenção Primária a Saúde*. Brasília, 2008.

SOUZA, P. H. M.; SOUZA NETO, M. H.; MAIA, G. A. *Componentes funcionais nos alimentos*. *Boletim da SBCTA*. v. 37, n.2, p.127-135. 2003.

TORRES, E. A. F. *Alimentos do Milênio – A importância dos transgênicos, Funcionais e fitoterápicos para a saúde*. Editora Signus, 2002. 94p.

TIRAPGUI, J, RIBEIRO, SML. *Avaliação Nutricional: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

VISALEGIS - acesso: [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br).

VITOLLO, M.R. *Nutrição: da Gestação ao Envelhecimento*. 2. ed, Rio de Janeiro: Rubio, p.565, 2015.

### 3. CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS DE NÍVEL MÉDIO

#### LÍNGUA PORTUGUESA:

##### Conteúdos:

1. Texto: Interpretação e compreensão de textos de diferentes gêneros. Texto e contexto. Tipos textuais. Gêneros textuais/discursivos. Mecanismos de coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Interdiscursividade. Intergenericidade. 2. Variação linguística e norma culta. 3. Fonética e Fonologia: Fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Tonicidade. 4. Ortografia (de acordo com as normas do acordo ortográfico vigente): notações léxicas, emprego do sinal indicativo de crase, acentuação, emprego do hífen. Regras de acentuação 5. Morfologia: Estrutura das palavras. Formação de palavras. Palavra e morfema. Derivação e composição. Classes de palavras e categorias gramaticais: reconhecimento, valores e emprego. 6. Sintaxe: Frase, oração e período. Termos da oração. Períodos simples e compostos. Orações complexas e grupos oracionais: subordinação e coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação ou de ordem. Colocação pronominal. 7. Pontuação: Emprego dos sinais de Pontuação. 8. Semântica: polissemia, homonímia, sinonímia, antonímia, paronímia. 9. Estilística: Figuras de linguagem.

### Indicações Bibliográficas:

BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37ª ed.. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.  
CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2007.  
MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

### LEGISLAÇÃO DO SUS:

#### Conteúdos:

1. Princípios, diretrizes e arcabouço legal do Sistema Único de Saúde - SUS. 2. Controle social no Sistema Único de Saúde. 3. Constituição Federal e o direito à saúde, artigos de 196 a 200. 4. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. 5. Determinantes sociais da saúde. 6. Pacto pela Saúde no SUS.

#### Indicações Bibliográficas:

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] União*. Brasília, DF, 28 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)>. Acesso em: 20 set. 2017.  
BRASIL. Lei n. 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e outras providências. *Diário Oficial [da] União*. Brasília: Ministério da Saúde, 1990. Disponível em: <[https://www.sjc.sp.gov.br/media/116799/microsoft\\_word\\_-\\_lei\\_n\\_8142.pdf](https://www.sjc.sp.gov.br/media/116799/microsoft_word_-_lei_n_8142.pdf)>. Acesso em: 20 set. 2017.  
BRASIL. Lei n. 8080, de 19 de Setembro. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial [da] União*. Brasília, MS 18055 - 9, 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)>. Acesso em: 20 set. 2017.  
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 399/GM de 22 de fevereiro de 2006a. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. *Diário Oficial [da] União*. Brasília, DF, 22 fev. 2006a. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)>. Acesso em: 20 set. 2017.  
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 699, de 30 de março de 2006. Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. *Diário Oficial [da] União*. Brasília, DF, 30 mar. 2006b. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0699\\_30\\_03\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0699_30_03_2006.html)>. Acesso em: 20 set. 2017.  
BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 6 jun. 2012. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453\\_10\\_05\\_2012.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html)>. Acesso em 20 set. 2017.  
BRASIL, Senado Federal. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: 1988. Disponível em: [http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/CON1988.pdf](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf). Acesso em 20 set. 2017.

## 4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

### Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

#### Conteúdos:

1. Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença. 2. Anatomia dentária. 3. Controle de infecção na prática odontológica. 4. Biossegurança em odontologia. 5. Educação em saúde bucal. 6. Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia. 7. Materiais restauradores e equipamentos. 8. Técnicas de restauração dentária. 9. Normas para o exercício profissional. 10. O trabalho com pessoal auxiliar no atendimento individual do paciente odontológico.

#### Indicações Bibliográficas:

ANUSAVICE, K.J. Phillips: *Materiais Dentários*. 12 Ed. Rio de Janeiro: ELSEVIER, 2013.  
GUIMARAES Jr., Jayro. *Biossegurança e Controle de Infecção Cruzada em Consultórios Odontológicos*. São Paulo: Santos, 2001.  
PINTO, Vitor Gomes. *Saúde Bucal Coletiva*. Livraria Santos. 4. edição.  
Lei nº11.889, de 24 de dezembro de 2008, que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal -TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal -ASB.  
LEGISLAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE <http://portal.saude.gov.br>.  
LEI ORGANICA DO SUS -8080/90.  
LOBAS, Cristiane F. Saes. TSB e ASB - Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal -Odontologia de Qualidade. Editora Santos. 2. edição. 2008.  
BARATIERI, L. N. et al. *Odontologia Restauradora Fundamentos e Possibilidades*. 1. Ed. São Paulo: Santos Livraria e Editora, 2010-Vols 1 e 2.  
BRASIL, Conselho Federal de Odontologia. Código de Ética Odontológica. Resolução CFO-118, de 11 de maio de 2012. Disponível: [www.cfo.org.br](http://www.cfo.org.br).  
BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Cadernos de Atenção Básica - nº 17. Ministério da Saúde: Brasília, 2008. Disponível em: [www.saude.gov.br/bvs](http://www.saude.gov.br/bvs).  
BRASIL, Ministério da Saúde. Agência nacional de Vigilância Sanitária. Serviços odontológicos: Prevenção e controle de riscos. Anvisa, 2006. Disponível em: [www.cns.gov.br](http://www.cns.gov.br).

BRASIL, Ministério da Saúde. Política de Saúde Bucal. Brasil Sorridente. Disponível em: [http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape\\_brasil\\_sorridente.php](http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_brasil_sorridente.php).

## **Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

### **Conteúdos:**

1. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. 2. Noções básicas de promoção da saúde, bem-estar e prevenção de doenças. 3. Conhecimento sobre Técnicas Básicas de Enfermagem: aplicação dos princípios técnico-científicos na execução de procedimentos de enfermagem. 4. Técnicas de administração de medicamentos pelas diversas vias. 5. Políticas Públicas de Saúde: Humaniza SUS, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, alimentação e nutrição. 6. Noções básicas de epidemiologia. 7. Noções do cuidado da atenção domiciliar. 8. Atenção de Enfermagem nos Programas do Ministério da Saúde: Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão e Diabetes. Doenças emergentes e reemergentes; Doenças infectocontagiosas; Infecções Sexualmente Transmissíveis. 9. Assistência de Enfermagem ao paciente em situações de Urgência e Emergência. 10. Programa Nacional de Imunização (esquema vacinal de rotina). 11. Noções de Políticas Públicas de Saúde relativas à Saúde Mental. 12. Principais agravos ao processo de saúde doença da Criança e do adolescente: doenças respiratórias, diarreicas e parasitoses. 13. Saúde da mulher e do RN: Pré-Natal, parto normal, planejamento familiar e prevenção de câncer de útero e mama. 14. Noções básicas de processamento de produtos para saúde.

### **Indicações Bibliográficas:**

American Heart Association 2015. Destaques das diretrizes de AHA para RCP e ACE.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Cadernos de Atenção Básica*: Nº 13 (Controle dos cânceres do colo do útero e da mama/2013); Nº 23 (Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar/2015); Nº 26 (Saúde sexual e saúde reprodutiva/2010); Nº 29 (Rastreamento/2010); Nº 30 (Procedimentos/2011); Nº 32 (Atenção ao pré-natal de baixo risco/2013); Nº 33 (Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento/2012); Nº 34 (Saúde Mental/2013); Nº 35 (Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica/2014); Nº 36 (Diabetes mellitus/2013); Nº 37 (Hipertensão arterial sistêmica/2013).

BRASIL. Ministério da Saúde. *Humaniza SUS: política nacional de humanização* – 1. Ed. 2 Reimpressão – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Política Nacional de Atenção Básica*/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Caderno de atenção domiciliar*/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. *Guia de Vigilância em Saúde: volume 1/volume 2/volume 3*. Ministério da Saúde, 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Manual do pé diabético: estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica* / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. PORTARIA GM N. 1.533, DE 18 DE AGOSTO DE 2016. Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC nº15 de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União nº 54; de 19 de março de 2012.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN 311/2007 Aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

POTTER, P.A.; PERRY, A.G. *Fundamentos de Enfermagem*. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

## **5. CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

#### **Conteúdos:**

1. Texto: Interpretação e compreensão de textos de diferentes gêneros. Tipologias e Gêneros textuais. Coesão e coerência textuais. 2. Variação linguística e norma culta. 3. Fonética e Fonologia: Fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. 4. Ortografia (de acordo com as normas do acordo ortográfico vigente). 5. Morfologia: Formação de palavras. Classes de palavras e categorias gramaticais: reconhecimento, valores e emprego. Formas nominais dos verbos. 6. Sintaxe: Oração e período, termos da oração. Períodos compostos por subordinação e coordenação. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. 7. Pontuação: Emprego dos sinais de Pontuação. 8. Semântica: polissemia, homonímia, sinonímia, antonímia, paronímia.

#### **Indicações Bibliográficas:**

BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37ª ed.. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2007.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

## LEGISLAÇÃO DO SUS:

### Conteúdos:

1. Princípios, diretrizes e arcabouço legal do Sistema Único de Saúde - SUS. 2. Controle social no Sistema Único de Saúde. 3. Constituição Federal e o direito à saúde, artigos de 196 a 200. 4. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. 5. Determinantes sociais da saúde.

### Indicações Bibliográficas:

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] União*. Brasília, DF, 28 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)>. Acesso em: 20 set. 2017.

BRASIL. Lei n. 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e outras providências. *Diário Oficial [da] União*. Brasília: Ministério da Saúde, 1990. Disponível em:

<[https://www.sjc.sp.gov.br/media/116799/microsoft\\_word\\_-\\_lei\\_n\\_8142.pdf](https://www.sjc.sp.gov.br/media/116799/microsoft_word_-_lei_n_8142.pdf)>. Acesso em: 20 set. 2017.

BRASIL. Lei n. 8080, de 19 de Setembro. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial [da] União*.

Brasília, MS 18055 - 9, 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)>. Acesso em: 20 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. *Diário Oficial [da] União*.

Brasília, DF, 6 jun. 2012. Disponível em:

<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453\\_10\\_05\\_2012.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html)>. Acesso em 20 set. 2017.

BRASIL, Senado Federal. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: 1988. Disponível em:

[http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/CON1988.pdf](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf). Acesso em 20 set. 2017.

## 6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

### Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### Conteúdos:

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. 2. O processo saúde-doença: conceitos, fatores determinantes de ordem pessoal, ambiental, política e relacionados às condições de vida. 3. Vigilância em saúde. 4. Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia humana. 5. Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no Estado do Piauí. 6. As atribuições do Agente Comunitário de Saúde. 7. Noções de epidemiologia. Programa Nacional de Imunização - vacinas e soros - definições, procedimentos gerais para a vacinação da população e calendário vacinal. 8. Visita domiciliar. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. 9. Cuidados simples, no preparo do paciente para verificação da pressão arterial, da pulsação, da temperatura corporal e das condições da respiração. 10. Orientações básicas para uso correto de medicamentos prescritos pelos médicos. 11. Noções de primeiros socorros. Atuação nos Programas de Saúde para grupos específicos mulher, criança, adulto, idoso. 12. Atuação nas ações dos Programas de infecções sexualmente transmissíveis/Aids. 13. Educação Popular em saúde.

#### Indicações Bibliográficas:

BRASIL. Lei Nº. 8080/90, de 19 de setembro de 1990. Brasília: DF. 1990. Disponível em

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8080.htm)

BRASIL. Lei Nº. 8142/90, de 28 de dezembro de 1990. Brasília: DF. 1990. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. *Portaria nº. 2.121 de 18 de Dezembro de 2015 – Ações em Processos Epidêmicos*.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. *Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)*.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. *Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 5. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.*

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. *Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. 8. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.*

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. *Guia de Vigilância em saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. v. 1, v. 2 e v. 3.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. *Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação*. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. *Manual de rede de frio*. 4. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002 art. 3º inc 1 a 3. Cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências. Brasília: DF. 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação a Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Projeto de profissionalização dos trabalhadores da área da enfermagem. *Profissionalização de auxiliares de enfermagem - cadernos do aluno: saúde do adulto, assistência cirúrgica / atendimento de emergência*. Brasília: Ministério da Saúde; Rio de Janeiro: FIOCRUZ. 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação a Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Projeto de profissionalização dos trabalhadores da área da enfermagem. *Profissionalização de auxiliares de enfermagem - cadernos do aluno: fundamentos de enfermagem*. Brasília: Ministério da Saúde; Rio de Janeiro: FIOCRUZ. 2003.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação a Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Projeto de profissionalização dos trabalhadores da área da enfermagem. *Profissionalização de auxiliares de enfermagem - cadernos do aluno: saúde coletiva*. Brasília: Ministério da Saúde; Rio de Janeiro: FIOCRUZ. 2003.

BRASIL, Lei 11.350 de 05/10/2006 - Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Saúde da Criança - Nutrição Infantil: aleitamento materno e alimentação complementar*. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL, Ministério da Saúde. Programa Nacional de Controle da Tuberculose. *Manual de recomendações para controle da tuberculose no Brasil*. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL, Ministério da Saúde. ANVISA. *Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies*. Brasília: ANVISA, 2010.

BRASIL, Ministério da Saúde. *O trabalho do agente comunitário de saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL, Ministério da Saúde. *Guia prático do agente comunitário de saúde*. Brasília: 2009.

## **Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

### **Conteúdos:**

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. 2. Sociedade, ética, cidadania e promoção de saúde. 3. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. 4. Noções de higiene e profilaxia. Cuidado com os alimentos. 5. Coleta de amostras de sangue e fezes para análise laboratorial. 6. Visita domiciliar. 7. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. 8. Noções básicas de detecção, prevenção e controle de doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no Estado do Piauí. 9. Programa Nacional de Controle da Dengue. 10. Controle de roedores em áreas urbanas. 11. Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle e prevenção. 12. Vigilância em saúde. 13. Noções de Educação Popular em Saúde.

### **Indicações Bibliográficas:**

BRASIL. *Lei Nº. 8080/90, de 19 de setembro de 1990*. Brasília: DF. 1990. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8080.htm)

BRASIL. *Lei Nº. 8142/90, de 28 de dezembro de 1990*. Brasília: DF. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. *Portaria nº. 2.121 de 18 de Dezembro de 2015 – Ações em Processos Epidêmicos*.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. *Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)*.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. *Manual de vigilância da leishmaniose tegumentar* [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. *Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança* [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 5. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. *Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso* / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. 8. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. *Guia de Vigilância em saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. v. 1, v. 2 e v. 3.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de Controle de Roedores*. FUNASA, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos*. FUNASA, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. *II Caderno de educação popular em saúde*. Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

**ANEXO II - EDITAL 002/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO – PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATRIBUIÇÕES DE CARGO**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; ministrar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações; fazer curativos quando necessário; realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; esterilizar os materiais; atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	Executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; palestras, detetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de aedes aegypti e aedes albopictus em imóveis; implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo aedes aegypti; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; palestrar em escolar e outros seguimentos; dedetizar para combater ao dengue e outros insetos.
MÉDICO PSF	Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, raio x e outros para informar ou confirmar diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
DENTISTA PSF	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; realizar e/ou supervisionar o técnico de saúde bucal na execução de tomadas radiográficas odontológicas; realizar coordenação da unidade de saúde; - realizar funções de assessoria, apoio e gestão.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	<p>Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência; executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; preencher carteiras de consultas, vacinas, apazamento, formulários e relatórios; preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; orientar o paciente no período pós-consulta; administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	<p>Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o Cirurgião-Dentista e/ou o TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; executar outras atividades inerentes à área.</p>
NUTRICIONISTA	<p>Realizar o diagnóstico nutricional da população de maneira a propor orientações dietéticas necessárias e que se adequem aos hábitos da unidade familiar e à cultura em que ela se insere levando em conta, também, a disponibilidade de alimentos; conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; promover atividades e programas de educação alimentar e nutrição dietética para indivíduos ou para coletividade, planejando, coordenando e supervisionando serviços de nutrição em ações integradas de saúde; contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; assegurar maior eficácia e eficiência do serviço de nutrição, orientando e supervisionando o trabalho da equipe auxiliar de nutrição; implantar ações de vigilância alimentar e nutricional; zelar pela ordem, manutenção, condições higiênicas e de segurança no ambiente de trabalho e desenvolver atividades na área da saúde coletiva voltadas à organização, avaliação e realização de ações voltadas à vigilância à saúde.</p>
FONOAUDIÓLOGO	<p>Possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala do usuário/paciente, executando atividades de treinamento fonético, auditivo, de dicção e empostação da voz, de acordo com a deficiência oral identificada e desenvolver trabalhos de reeducação no que se refere à área de comunicação escrita, oral, fala e audição.</p>
FISIOTERAPEUTA	<p>Possibilitar a promoção, prevenção, recuperação, desenvolvimento e conservação da saúde física do usuário, utilizando métodos e técnicas fisioterápicas nos tratamentos de doenças, coordenando, supervisionando e executando ações integradas de saúde, na sua área de atuação, favorecendo o convívio e a reintegração do usuário ao meio social, familiar e de trabalho; auxiliar no processo de formulação de hipótese diagnóstica, realizando avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional do paciente; contribuir para a readaptação física ou mental de incapacitados, participando de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa em parceria com outros profissionais da equipe de saúde; possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos e equipamentos, supervisionando e avaliando atividades da equipe auxiliar de fisioterapia, orientando-a na execução das tarefas; promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; integrar os órgãos colegiados de controle social; participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos à qualidade, à eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em fisioterapia; contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos e verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.</p>

CARGO	ATRIBUIÇÕES
EDUCADOR FÍSICO	<p>Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade físico-prático corporal, nutrição e saúde juntamente com as equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; articular ações, de forma integrada às equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes do PSF; capacitar os profissionais. Inclusive os agentes comunitários de saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes PSF na comunidade; articular parcerias com outros setores da área junto com as equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerente à função.</p>



**ANEXO III - EDITAL 02/2017**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO – PIAUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TABELA DE TÍTULOS**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>I- Formação Acadêmica:</b>		
Doutorado na área específica do cargo	6,0	6,0
Mestrado na área específica do cargo	4,0	4,0
Residência ou Especialização na área específica do cargo (com carga horária mínima de 360h)	3,0	3,0
Graduação na área específica do cargo	2,0	2,0
<b>II- Trabalhos na área específica do cargo apresentados em eventos científicos, nos últimos 05 (cinco) anos</b>		
	1,0	2,0
<b>III- Artigos na área específica do cargo, publicados em periódicos especializados, com ISSN e <i>Qualis</i> CAPES, nos últimos 05 (cinco) anos</b>		
	1,0	2,0
<b>IV- Publicação de capítulo de livro (em autoria ou coautoria) na área específica do cargo, com ISBN, nos últimos 05 (cinco) anos</b>		
	1,0	2,0
<b>V- Publicação de livro (autoria ou coautoria, não contando organização de livro) na área específica do cargo, com ISBN, nos últimos 05 (cinco) anos</b>		
	1,0	2,0
<b>VI- Experiência profissional (anual) na área específica do cargo (conforme item 9.9 e seus subitens deste Edital)</b>		
	1,0	5,0

**Observações:**

1. Nota máxima a ser atribuída ao candidato na prova de títulos: **20** (vinte) pontos.
2. A pontuação referente ao item I-Formação Acadêmica é concomitante.

**ANEXO IV - EDITAL 20/2017**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO – PIAUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO (2017/2018)</b>
01. Período de Inscrições	24/10 a 23/11
02. Pagamento do boleto da GRU	24/11
03. Remessa ou entrega de documentação dos candidatos às vagas de Pessoa Com Deficiência (PCD)	24/10 a 23/11
04. Disponibilização do cartão de inscrição, indicando o local de aplicação da Prova Escrita Objetiva	12/12
05. Aplicação da prova escrita objetiva	17/12
06. Divulgação do gabarito e disponibilização da prova escrita objetiva	17/12
07. Prazo para recurso do gabarito	18 e 19/12
08. Resultado dos recursos do gabarito	11/01
09. Divulgação do gabarito da prova escrita objetiva após análise dos recursos	11/01
10. Resultado da prova escrita objetiva – após análise dos recursos	11/01
11. Divulgação da relação dos candidatos habilitados à entrega de títulos para os cargos de nível superior	11/01
12. Convocação para o curso de formação inicial e continuada (apenas para candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias)	até 15/01
13. Início do curso de formação inicial e continuada para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias	até 90 dias após a convocação (a ser informado pela Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI)
14. Prazo para entrega de títulos para os cargos de nível superior	15 e 16/01
15. Resultado da análise dos títulos para os cargos de nível superior	23/01
16. Prazo para recurso da análise dos títulos para os cargos de nível superior	até 24/01
17. Resultado dos recursos da análise dos títulos para os cargos de nível superior	30/01
18. Resultado da análise dos títulos após análise dos recursos	30/01
19. Resultado Final para todos os cargos, exceto para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias	30/01
20. Resultado Final para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias	Após a conclusão do curso de formação inicial e continuada

**OBS.:** Qualquer alteração do Cronograma de Execução será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí e na internet ([www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)).